



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.765/2015

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 15.322,78 (quinze mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

| | | | |
|-------------------------------------|---|-----------|------------------|
| 06.00 - | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.01- | DEPARTAMENTO DE ENSINO | | |
| 12.361.0007.1014 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS | | |
| - | | | |
| 3.3.90.30.00.00 - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 131 - | PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE – PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERC. CORRENTE | R | 15.322,78 |
| | | \$ | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R | 15.322,78 |
| | | \$ | |

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial o provável excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício de Recursos do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – FNDE, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64.

| CÓDIGO RECEITA | DE FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE | VALOR |
|-------------------|----------|---|----------------------|
| 172135990600 | 131 | PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE – PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERC. CORRENTE | R\$ 15.322,78 |
| TOTAL..... | | | R\$ 15.322,78 |



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NA LDO:

| ORDE M | PRIORIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|-----------|-----------------------------------|----------------------|------------|
| 01 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS | UND. | 116 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2015.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito